ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Projeto de Resolução n.º 707/XII/2.ª

Definição da posição de princípio da Assembleia da República, perante os Parlamentos nacionais dos outros Estados-Membros, em matérias europeias de importância relevante.

Exposição de motivos

Os parlamentos nacionais assumiram, nos últimos anos, um protagonismo crescente no processo de construção europeia, sobretudo após a entrada em vigor do Tratado de Maastricht e mais recentemente, pelo Tratado de Lisboa.

Tendo em conta que o referido Protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia pretende "*(…) incentivar a uma maior participação dos Parlamentos nacionais nas actividades da União Europeia e reforçar a sua capacidade de exprimirem as suas opiniões sobre os projectos de actos legislativos da União Europeia e sobre outras questões que para eles possam revestir especial interesse.*"

Dada a diversidade das situações nacionais, os Estados-Membros sentiram necessidade de definir princípios comuns em matéria de informação e da contribuição dos parlamentos nacionais. Nesse sentido, foi anexado aos Tratados fundadores um protocolo relativo ao papel dos parlamentos nacionais.

Deste modo, o Tratado de Lisboa estabelece, no artigo 12º que os Parlamentos nacionais contribuem para o bom funcionamento da União, nomeadamente, " *(…) Participando na cooperação interparlamentar entre os Parlamentos nacionais e com o Parlamento Europeu, nos termos do Protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia.*

O Tratado de Lisboa constitui uma etapa fundamental no processo de integração europeia dos parlamentos nacionais consagrando-lhes, pela primeira vez, um artigo completo: o artigo 12º.

Passou, assim, a ser importante que os parlamentos nacionais recebam a melhor informação, o mais rapidamente possível, de forma a terem uma maior participação no processo de decisão europeu que lhes for atribuída.

É fundamental, portanto, haver um maior escrutínio parlamentar – dos Parlamentos nacionais e do Parlamento Europeu – porque é necessário incrementar a legitimidade democrática das decisões que afectam os cidadãos, devendo-se ter sempre presente o seguinte: uma melhor coordenação pode impulsionar o crescimento.

Neste contexto, importa relevar a importância de concretizar um debate político efectivo, que possa produzir conclusões consequentes, tendo presente as áreas de competência dos Parlamentos nacionais, as quais não devem ser esquecidas.

Registe-se ainda que a Assembleia da República, na presente legislatura, ter assegurado a discussão prévia com a presença do primeiro-ministro, em momento prévios ao de cada Conselho Europeu, o que proporcionou maior participação e visibilidade à definição da estratégia nacional em matéria europeia.

Por último, sublinhar uma vez mais, o papel incontornável dos Parlamentos nacionais na construção de uma União cada vez mais estreita entre os povos da Europa e mais próxima dos cidadãos, nomeadamente através de um aprofundamento da participação daqueles na governação económica europeia. A matéria relativa ao acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia consagrada em lei específica (Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto alterada pela Lei n.º 2012 de 17 de maio) delimita e consagra os princípios, a prioridade e a relevância que o parlamento português concede neste domínio.

Deve ter-se presente que, no acompanhamento das matérias no quadro da participação dos Parlamentos Nacionais em matérias europeias, que as decisões não devem ser reativas mas sim proactivas.

Revela-se, assim, necessário, uma discussão prévia, em Plenário, sempre que estiverem em causa matérias europeias de importância relevante, de modo a definir e a estabelecer a posição do Parlamento português.

Releva a circunstância das matérias europeias como seja o Semestre Europeu no quadro da Governação Económica exigir a real e efetiva intervenção parlamentar no processo de decisão.

A circunstância de se multiplicarem reuniões, nomeadamente as que contam com os Presidentes de Parlamentos Nacionais e as conferências interparlamentares no quadro da COSAC, PESC/PCSD ou do Tratado de Estabilidade, Crescimento e Governação Económica exige que a Assembleia da Republica disponha de uma estratégia coerente, firme e articulada para assegurar a pluralidade de opiniões e a afirmação do Parlamento Nacional.

Assim, nos termos do nº 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República resolve:

a) Apoiar o reforço do papel dos Parlamentos Nacionais nas tarefas da integração europeia;
b) Reconhecer a relevância da participação da Assembleia da República nos trabalhos com os parlamentos de cada Estado membro;
c) Estabelecer um debate prévio, em sessão plenária, no sentido de definir a posição de princípio da Assembleia da República, no quadro de relacionamento entre parlamentos nacionais e perante estes e o Parlamento Europeu, em matérias europeias de importância relevante.
d) Mandatar em cada deslocação, as suas delegações com as orientações necessárias ao desenvolvimento de uma estratégia objetiva e posições claras do Parlamento Nacional no quadro do Tratado de Lisboa;
e) Assegurar a apresentação e apreciação de relatórios elaborados a propósito de cada participação.

Palácio de São Bento, 3 de Maio de 2013

Os Deputados